

*rubrica*

W111 W110000 W11 - N1 / 02 - 0401 0000

010

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 14 / 02 / 2000  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 14 / 02 / 2000

Número: 267 / 2000  
 Diret. Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE ~~1999~~ 2000

PERÍODO: 1999 A 2000  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 33/2000

INICIATIVA:  
EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA

HISTÓRICO:  
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
 CONTRATAR PROFESSORES DO ENSINO  
 FUNDAMENTAL.  
*Devidido ao autor conforme  
 art. 119, VIII, Regimento Interno*

LEITURA: 14 / 02 / 00

1ª DISCUSSÃO:       /      /      

2ª DISCUSSÃO:       /      /      

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação *X*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA:       /      /      

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04  
1/00

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 33/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 267/2000  
DATA PROTOCOLO...: 10/02/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR PROFESSORES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores do ensino fundamental - alfabetização para adultos.

**Art. 2º** - Estes professores irão lecionar nos centros comunitários das comunidades para adultos e adolescentes.

**Art. 3º** - A verba destas contratações e despesas sairão da Secretaria Municipal de Educação, podendo fazer convênio com o Governo do Estado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 09 de fevereiro de 2000.

  
**SEBASTIÃO ARY CORRÊA**  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05  
PLW

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Todos nós sabemos que em nossa cidade existe um alto número de analfabetos e que na época não puderam estudar e que hoje a falta de saber, pelo menos, escrever o nome traz um prejuízo muito grande à auto-estima do cidadão, deixando complexo e até mesmo fazendo com que ele se sinta inferior às pessoas que o cercam.

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 09 de fevereiro de 2000.

  
**SEBASTIÃO ARY CORRÊA**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 033/00**

**INICIATIVA: Vereador Sebastião Ary Corrêa**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

A presente proposição "Autoriza o Poder Executivo a contratar professores do ensino fundamental".

O projeto não se enquadra nas hipóteses de devolução imediata ao autor, previstas no art. 117 do Regimento Interno, entretanto, gera despesas e transfere e/ou suplementa recursos do Orçamento Municipal, o que é da competência privativa do Poder Executivo, como determinam os arts. 48, § 1º, IV e 49, I da Lei Orgânica Municipal.

Aconselhamos a remessa da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida apreciação.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de Fevereiro de 2000.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
**Advogado**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESTADO DO RJ

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA  
NUMERO PROPRID.: /2000  
PROTOCOLO GERAL.: 369/2000  
DATA PROTOCOLO.: 22/02/2000

-05-  
VI

DL Nº: 006/2000

DATA: 18 / 02 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR: Almir Fente dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
030 / 2000	→ Veto	trazido em	31" 03" 2000	
036 / 2000				
032 / 2000	→ Veto	trazido em	31" 03" 2000	
030 / 2000	→ "	" "	" "	
033 / 2000		01 / 2000		

Atenciosamente,

  
JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº. 33 / 2000**

**INICIATIVA: SEBASTIÃO ARY CORRÊA**

**RELATOR: José Carlos Sabadini**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o poder Executivo a contratar Professores do Ensino Fundamental.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está irregular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pela rejeição da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2000

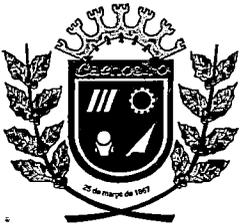
  
ALMIR NORTE DOS SANTOS – Presidente

  
JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

  
ELIMAR FERREIRA – Membro

  
SATHIR GOMES MOREIRA – SUPLENTE

OK  
JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

OF/CM/GP Nº 160/2000

Em 05 de dezembro de 2000.

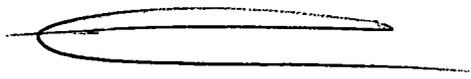
DOCUMENTOS GAP. . . . .  
NUMERO PROPRIO. . . . . 160/2000  
PROTOCOLO GERAL. . . . . 4432/2000  
DATA PROTOCOLO. . . . . 05/12/2000

**Ao Edil  
Sebastião Ary Corrêa**

Senhor vereador,

Em cumprimento ao artigo 117, VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo os Projetos de Lei nº 33, 194 e 242/2000, em anexo.

Atenciosamente,

  
**Juarez Tavares Mata**  
**Presidente**

**JUNTADAS:**

Protocolado com os p/ltos 166 e 167

- 1 - 14 / 02 / 00 - LIDO
- 2 - 18 / 02 / 00 - Parecer da D.L.
- 3 - 22 / 02 / 2000 - OF/DL. 006/2000 - Com. Constituição - FL. 05
- 4 - 05 / 12 / 2000 - Parecer Com. Constituição - FL. 06
- 5 - 05 / 12 / 2000 - It 02 e 03 devididas ao autor
- 6 - 05 / 12 / 2000 - OF/ENLTP n° 160100 - Fl. 07
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -